



MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA

Dispensa 007/2025

Justificativa para Dispensa de Licitação

Contexto e Objetivo

Esta seção detalha a justificativa para a dispensa de licitação para a contratação do CISAM Meio Oeste para serviços de análise laboratorial de amostras de água, conforme solicitado pelo Secretário de Infraestrutura, Sr. Altair Reckshause, ao Prefeito Municipal, Sr. Adir Flavio Sviderskei o objetivo é garantir a conformidade com a Lei Federal 14.133/2021, com base em um Estudo Técnico Preliminar (ETP) e no contrato administrativo CISAM MO Nº 052/2024, assinado em 9 de dezembro de 2024, com vigência a partir de 1º de janeiro de 2025.

Fundamentação Legal

A Lei 14.133/2021, publicada em 1º de abril de 2021, substituiu a Lei 8.666/1993 como a nova lei de licitações e contratos no Brasil. O Artigo 75 lista de casos de dispensa de licitação, e o inciso XI é particularmente relevante:

"XI- para a assinatura de contrato de programa com entidade da administração pública indireta ou com entidade da administração pública indireta de outro ente da Federação, que envolva a prestação de serviços públicos em regime de associatividades, autorizada em contrato de consórcio público ou em convênio de cooperação."

Essa disposição legal permite a contratação direta em situações específicas, como contratos com consórcios públicos, desde que atendam a contratos de associatividades e prestação de serviços públicos.

Caracterização do CISAM Meio Oeste

O CISAM Meio Oeste, conforme informações disponíveis em [seu site oficial](#), é o Consórcio Intermunicipal de Saneamento Ambiental do Meio Oeste de Santa Catarina, constituído por 15 municípios, incluindo Alto Bela Vista. Sua finalidade, em conformidade com a Lei 11.107/2005, é estimular a eficiência dos serviços públicos, orientar, fiscalizar e regular sobre o saneamento básico, além de operacionalizar o Laboratório Regional de Controle da Qualidade de Água e Efluentes.

Embora haja debates jurídicos sobre se consórcios públicos se enquadram como administração indireta, a prática e a influência sugerem que, ao atuar em regime associativo, eles podem ser considerados entidades públicas para fins de contratação. A Lei 11.107/2005, que regulamenta os consórcios públicos, estabelece que eles sejam sujeitos à fiscalização contábil, operacional e patrimonial pelo Tribunal de Contas competente, reforçando sua natureza pública.

Análise do Contrato

O contrato CISAM MO Nº 052/2024, detalhado no documento "Contrato de Análises Alto Bela Vista 2025 (1).docx", estabelece a prestação de serviços especializados de análise laboratorial para amostras de água tratada, água bruta, esgoto bruto e esgoto tratado. O valor total é de R\$



MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA

Dispensa 007/2025

35.672,91, com pagamento mensal e fontes no Fundo Municipal de Saúde. O Anexo A especifica os parâmetros analisados, como Escherichia coli, turbidez, pH e cloro residual, com frequências variáveis semanalmente a anual, totalizando o custo mencionado.

O contrato é regido pelas Leis 14.133/2021 e 11.107/2005, e é explicitamente isento de licitação, alinhando-se ao Artigo 75, XI. As obrigações incluem a entrega de relatórios em até 25 dias úteis, com resultados microbiológicos preliminares em 3 dias, e a manutenção da confidencialidade, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD- Lei 13.709/2018).

Avaliação Técnica e Econômica

O ETP, detalhado no documento "Estudo Técnico Preliminar ETP.docx", avaliou quatro opções para a possibilidade das análises:

- Criação de laboratório interno: Custo inicial de R\$ 500.000,00, com altos custos operacionais, inviáveis financeiramente.
- Contratação de laboratório privado: Apresentou desafios de adaptação local e potencial aumento de custos.
- Contratação de outra entidade pública: Menos custo-efetiva e com menor integração regional.
- Contratação do CISAM Meio Oeste: Custo anual de R\$ 35.672,91, com expertise técnica e benefícios de escala regional, sendo a opção mais viável.

A escolha do CISAM foi baseada em sua capacidade de atender às normas brasileiras, como CONAMA 396/2008 e Portaria GM/MS 888/2021, e em sua estrutura já consolidada, garantindo continuidade e qualidade.

Conformidade com Princípios Constitucionais

A dispensa de licitação não compromete os princípios constitucionais de isonomia, publicidade e transparência. O CISAM, como entidade pública, está sujeito a controles externos, como fiscalizações do Tribunal de Contas, e o contrato será publicado, garantindo acesso público. A decisão também atende ao princípio da economicidade, dado o custo reduzido em comparação com outras opções.

Referências Jurídicas e Jurisprudências

Embora não haja especificações específicas do TCU diretamente relacionadas à contratação de consórcios públicos sem licitação sob o Artigo 75, XI, orientações do TCU, como no manual "Licitações e Contratos: Orientações e Jurisprudência do TCU" ([site do TCU](#)), reforçam a importância de consórcios para eficiência administrativa. Artigos jurídicos, como o de Jonas Lima, "Consórcios se tornaram regra após mudanças na Lei de Licitações" ([Conjuris](#)), destacam a evolução do regime, onde os consórcios passaram a ser regra, salvo justificativa acima.



MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA

Dispensa 007/2025

Tabela de Comparação de Opções

Opção	Custo Anual (R\$)	Vantagens	Desvantagens
Laboratório Interno	500.000,00+	Controle total	Alto custo inicial e operacional
Laboratório Privado	Variável	Flexibilidade	Menos adaptável, potencial aumento de custo
Outra Entidade Pública	Variável	Experiência pública	Menos custo-efetiva, integração limitada
CISAM Oeste	Meio 35.672,91	Custo-efetivo, expertise, escala regional	Dependência do consórcio

Conclusão

A contratação do CISAM Meio Oeste, no valor de R\$ 35.672,91, está devidamente fundamentada no Artigo 75, XI da Lei 14.133/2021, considerando sua natureza como entidade pública associada, a prestação de serviços essenciais em regime associativo e a análise custo-benefício favorável. Esta decisão assegura a continuidade e a qualidade do serviço, alinhando-se aos princípios de eficiência e legalidade.

Alto Bela Vista, SC 31 de março de 2025

Altair Reckshause
Secretário de Infraestrutura